



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 158/2025

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO O ACERVO FOTOGRÁFICO DO CIDADÃO JOSÉ MATARAZZO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRI DUARTE, DU SOROCABA, JOSÉ ROBERTO DE MOURA, ROBINHO PEDROSA, DANIEL SEPULVIDA, LUCIANO MAZZONETTO, ALDO ENFERMEIRO, LUIZ MELADO E ALBINO ANTUNES, e Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕEM:

Art. 1º Fica reconhecido como **PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO** do Município de São Pedro o acervo fotográfico de autoria e curadoria do senhor **JOSÉ MATARAZZO NETO**, morador são-pedrense, comerciante, engenheiro e ex-professor, constituído por centenas de imagens que retratam a evolução histórica, social, urbana e cultural da cidade.

Art. 2º O acervo, composto por fotografias originais, ampliações, negativos, mídias digitais e registros documentais, será objeto de preservação, digitalização e divulgação pública, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando integralmente os direitos autorais e morais do senhor **JOSÉ MATARAZZO NETO**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica assegurado ao autor:

- I – o direito de ser reconhecido publicamente como proprietário intelectual e histórico do acervo;
- II – o direito de constar seu nome em toda exposição, publicação ou reprodução derivada das imagens;
- III – o direito de acesso e uso pessoal do material, mediante prévia comunicação à autoridade responsável pela guarda do acervo.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 4º O Poder Público poderá firmar termo de cooperação com o autor ou seus herdeiros, para a guarda, digitalização, conservação e exibição pública do acervo, garantindo sempre o reconhecimento de sua autoria.

Art. 5º Este reconhecimento tem por objetivo preservar a história da cidade de São Pedro, assegurando que as futuras gerações conheçam suas origens, seus personagens, costumes e transformações ao longo do tempo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

CRI DUARTE
VEREADOR - DC

DU SOROCABA
VEREADOR - PL

JOSÉ ROBERTO DE MOURA
VEREADOR - PL

ROBINHO PEDROSA
VEREADOR - DC

DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR - DC

LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR - PODEMOS

ALDO ENFERMEIRO
VEREADOR - PP

LUIZ MELADO
VEREADOR - MDB

ALBINO ANTUNES
VEREADOR - PSD

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 158/2025

Data: 03/11/2025 Hora: 10:28

Assunto: Reconhece como Patrimônio Cultural e Histórico de São Pedro o acervo fotográfico do cidadão José Matarazzo Neto e dá outras providências.

Numero de Protocolo
01307/2025



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Reconhece como Patrimônio Cultural e Histórico do Município de São Pedro o acervo fotográfico do cidadão **JOSÉ MATARAZZO NETO**.

A presente proposição tem como objetivo reconhecer oficialmente o acervo fotográfico do cidadão são-pedrense **JOSÉ MATARAZZO NETO** como Patrimônio Cultural e Histórico do Município de São Pedro, assegurando-lhe o devido registro, proteção e preservação legal.

Filho de família tradicional e morador raiz de nossa cidade, **JOSÉ MATARAZZO NETO** representa a memória viva de São Pedro.

Ao longo de décadas, ele reuniu com dedicação, amor e sensibilidade um acervo único de fotografias que contam a história do nosso povo, de nossas ruas, festas, escolas, comércios, tradições e transformações urbanas.

Mais do que um conjunto de imagens, esse material constitui um testemunho da alma são-pedrense — um retrato autêntico daquilo que fomos e daquilo que somos enquanto comunidade.

A memória de uma cidade é um bem coletivo. É ela que conecta o passado ao presente e projeta o futuro com identidade e pertencimento.

Ao reconhecer este acervo como patrimônio cultural, o Município de São Pedro preserva suas origens, valoriza sua cultura e reconhece o trabalho de um cidadão que, de forma voluntária e silenciosa, dedicou parte da vida a guardar o que muitos deixariam se perder no tempo.

Este projeto também tem como princípio garantir os direitos autorais e morais do senhor **JOSÉ MATARAZZO NETO**, assegurando que seu nome e sua contribuição sejam respeitados e lembrados em toda e qualquer utilização do acervo, tanto agora quanto pelas gerações futuras.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Assim, esta Lei não é apenas uma homenagem pessoal — é um ato de justiça histórica.

É o reconhecimento de que uma cidade sem memória não tem raízes, e uma cidade sem raízes não tem futuro.

Ao proteger esse acervo, São Pedro protege a si mesma.

Diante disso, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposição, em nome da história, da gratidão e da preservação da nossa identidade municipal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2025.

CIRI DUARTE
VEREADOR - DC

DU SOROCABA
VEREADOR - PI

JOSÉ ROBERTO DE MOURA
VEREADOR - PL

ROBINHO PEDROSA
VEREADOR - DC

DANIEL SEPULVEDA
VEREADOR - DC

LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR - PODEMOS

ALDO ENFERMEIRO
VEREADOR - PP

LUIZ MELADO
VEREADOR - MDB

ALBINO ANTUNES
VEREADOR - PSD